



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 224/99
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999

“TRATA DA DIVISÃO, DENOMINAÇÃO E
DELIMITAÇÕES DAS SUB-REGIÕES E
BAIRROS DESTA MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

CAPÍTULO I
Do Objetivo da Lei

Art. 1º - Este Município fica dividido em sub-regiões e em bairros, com denominação própria, tendo com objetivo o planejamento urbano e regional, o controle da ocupação e uso do solo, a implantação de equipamentos comunitários e infra-estruturas básica e a descentralização dos serviços com vista seu pleno e adequado desenvolvimento urbano e regional e maior eficiência de sua gestão, com apoio, participação e controle por parte da população, além de servir de base censitária a futuros recenseamentos realizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CAPÍTULO II
Da Delimitação das SUB-REGIÕES

Art. 2º - Este Município fica dividido em 4(quatro) Sub-Regiões, a saber:

- 1 - SUB-REGIÃO DA ORLA
- 2 - SUB-REGIÃO DO ARRASTÃO DAS PEDRAS
- 3 - SUB-REGIÃO DE SAPEATIBA
- 4 – ÁREA DA LAGOA

Art. 3º - Delimitação da SUB-REGIÃO da ORLA: Começa no local conhecido por Pedra das Andorinhas, na Lagoa de Araruama, seguindo em linha reta até o alto do Morro do Perú e deste, em outra reta, até alcançar o pico do Morro dos Canellas, daí em linha reta até o Morro de Igarapiunha, até o cruzamento com a

Via Lagos, por esta na direção leste, até cruzar a Estrada da Capivara, por este rio abaixo, até o Canal da Capivara, por este canal abaixo até encontrar o Canal de N. Sra. de Nazareth, por este na direção oeste até o canal da Patrulha e por este até a Lagoa, pela orla na direção oeste até o ponto de partida desta delimitação.

Art. 4º - Delimitação da SUB-REGIÃO do ARRASTÃO DAS PEDRAS: Começa no ponto mais alto do Morro de Igarapiapunha, no limite com o Município de Araruama, seguindo em linha reta, na direção do Morro do Capim Melado, deste seguindo pelo Caminho do Capim Melado até cruzar o Rio Papicu, por este rio acima até cruzar a Estrada do Rio Fundo e por seu prolongamento através da Estrada da Capivara, por esta na direção da Lagoa até cruzar a Via Lagos, por esta na direção de Araruama, até cruzar o limite municipal, representado pela reta que sai do Morro dos Canellas, até o Morro de Igarapiapunha, por esta reta na direção norte até o Morro de Igarapiapunha, ponto de partida desta delimitação.

Art. 5º - Delimitação da SUB-REGIÃO de SAPEATIBA: Começa na orla da Lagoa de Araruama em frente ao RN 1012 Z, por esta orla até a desembocadura do Canal da Patrulha, por este canal acima até encontrar o Canal N. Sra. de Nazareth, por este na direção leste até encontrar o Canal da Capivara, por este canal acima até encontrar o Rio Capivara, por este rio acima até cruzar a Estrada da Capivara, e por seu prolongamento na Estrada do Rio Fundo, por esta na direção norte até cruzar o Rio Papicu(braço norte), por este rio abaixo até cruzar o limite municipal, representado pelo Caminho do Capim Melado, por este na direção sul, passando pela localidade de Cuia d'Água, até encontrar a Estrada de Rodagem (Estrada de Sapeatiba), que vai à Venda do Buraco, continuando em linha reta até a localidade de Pau Ferro e daí, no Morro do Macedo, prossegue em linha reta qua sai do Morro do Macedo até a Ponta da Farinha na Lagoa de Araruama, pela orla na direção oeste até o ponto de partida desta delimitação.

Art. 6º - Delimitação da Área DA LAGOA: Partindo da Ponta da Farinha, entrando pela Lagoa de Araruama na direção geral sul, pelo prolongamento da reta do Morro do Macedo – Ponta da Farinha, até a linha média das águas da referida lagoa; por esta linha média até o ponto fronteiro à Pedra das Andorinhas; deste ponto em reta até o referido local, conhecido por Pedra das Andorinhas, segundo reta Pedra das Andorinhas – Morro do Perú; deste ponto, Pedra das Andorinhas, pela orla da lagoa, até a Ponta da Farinha, ponto inicial desta delimitação.

CAPÍTULO III

Da Divisão, Denominação e Delimitação dos Bairros

Art. 7º - Este Município fica dividido em 22 (vinte e dois) bairros com denominação própria e agrupados conforme ordenação abaixo:

SUB-REGIÃO DA ORLA

- 1 - Iguaba Pequena
- 2 - Andorinhas
- 3 - Canellas City
- 4 - Laguna Azul
- 5 - Parque Tamariz
- 6 - Centro
- 7 - Sopotó
- 8 - Pedreira
- 9 - Jardim Solares
- 10 - Boa Vista
- 11 - Estação
- 12 - Nova Iguaba
- 13 - São Miguel

14 - União

15 - Cidade Nova

SUB-REGIÃO DO ARRASTÃO DAS PEDRAS

16 - Vila Nova

17 - Igarapiapunha

18 - Arrastão das Pedras

SUB-REGIÃO DE SAPEATIBA

19 - Ubás

20 - Capivara

21 - Coqueiros

22 - Sapeatiba-Mirim

Art. 8º - Delimitação do Bairro IGUABA PEQUENA: Começa no entroncamento da Rua Benedita ou o seu prolongamento com a Rodovia Amaral Peixoto – RJ106/Avenida Paulino Rodrigues de Souza, por esta até cruzar o limite municipal representado pela reta que liga a Ponta das Andorinhas ao Morro do Perú, deste ponto em linha reta em direção ao Morro dos Canellas, até cruzar o prolongamento da Rua Portugal, por este prolongamento exclusive, até encontrar a Rua Portugal e por esta exclusive, até encontrar a Rua Portugal e por esta exclusive até encontrar a Rua Joaquim Alves Canellas e por esta exclusive até encontrar a Avenida Nossa Senhora da Conceição, por esta exclusive até encontrar a Rua Benedita por esta inclusive e por seu prolongamento até encontrar a Rodovia Amaral Peixoto–RJ106/Avenida Paulino Rodrigues de Souza, ponto inicial desta delimitação.

Art. 9º - Delimitação do Bairro ANDORINHAS: Começa na Pedra das Andorinhas e deste ponto em linha reta em direção ao Morro do Perú, pelo limite municipal, até cruzar a Rodovia Amaral Peixoto - RJ106/ Avenida Paulino Rodrigues de Souza, por esta em direção ao centro até encontrar a Rua Eurydice F. Canellas, por esta exclusive e por seu prolongamento até a orla da Lagoa de Araruama, pela orla na direção oeste até a Pedra das Andorinhas ponto inicial desta delimitação.

Art. 10 - Demitação do Bairro CANELLAS CITY: Começa na orla, pelo prolongamento da Rua Eurydice F. Canellas, por esta exclusive, até a Avenida Nossa Senhora da Conceição, por esta exclusive até encontrar a Rua Portugal, por esta inclusive até a Rua Uruguai, por esta inclusive, na direção leste até a Rua dos Lírios, por esta inclusive até a Rua do Livramento, por esta inclusive, em direção à Lagoa até a orla, pela orla até o prolongamento da Rua Eurydice F. Canellas, ponto inicial desta delimitação.

Art. 11 - Delimitação do Bairro LAGUNA AZUL: Começa no entroncamento da Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106/Avenida Paulino Rodrigues de

Souza com o prolongamento da Rua Benedita, por esta exclusive até encontrar a Avenida Nossa Senhora da Conceição, por esta inclusive até encontrar a Rua Eurydice F. Canellas, por esta inclusive até desembocar na Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106/Avenida Paulino Rodrigues de Souza, por esta na direção de Araruama até encontrar o prolongamento da Rua Benedita, ponto inicial desta delimitação.

Art. 12 - Delimitação do Bairro PARQUE TAMARIZ: Começa na orla da Lagoa delimitada pelo prolongamento da Rua do Livramento, por esta exclusive até a Rua dos Lírios, por esta inclusive até a Rua das Dálías, por esta inclusive e por seu prolongamento até a Rua Francisco de Souza Garcia exclusive, deste ponto em direção à Lagoa seguindo pelo limite do Condomínio Parque das Acácias até a Rua dos Antúrios, por esta inclusive na direção sudoeste até a Rua das Margaridas, por esta inclusive em direção à Lagoa, até a Travessa Duarte Monteiro, por esta inclusive até a Rua Manuel Fernandes Batista por esta exclusive até a Rua Tamariz (ex Rua 5 do Loteamento Jardim de Iguaba Grande, extremo sul), por esta inclusive até a Avenida Beira Rio, por esta inclusive até a Rua Tenente Antônio Bispo, por esta inclusive e por seu prolongamento até a orla da Lagoa, pela orla até o prolongamento da Rua do Livramento, ponto inicial desta delimitação.

Art. 13 - Delimitação do Bairro CENTRO : Começa na orla delimitada pelo prolongamento da Rua Tenente Antonio Bispo, por esta exclusive até a Avenida Beira Rio, por esta exclusive até a Rua Tamariz (ex Rua 5 do Loteamento Jardim de Iguaba Grande, extremo sul), por esta exclusive até a Rua Manuel Fernandes Batista, por esta inclusive até a Travessa Duarte Monteiro, por esta exclusive até a Rua Sagrada Família, por esta exclusive até a Rua das Margaridas, por esta exclusive até a Rua Fábio Ricardo de Souza Oliveira, por esta exclusive até a Estrada do Sopotó, por esta exclusive até a Rua do Recanto Português, por esta inclusive até a Avenida Iguabela, por esta exclusive até a Rua Simonides Valladares Guimarães exclusive (antiga Estrada de São Vicente), deste ponto segue pelo Rio Iguaçaba abaixo, cruzando a Rua Doutor João Vasconcellos, até encontrar o Rio Salgado, por este rio abaixo até a Lagoa de Araruama, pela orla da Lagoa até o prolongamento da Rua Tenente Antonio Bispo exclusive, ponto inicial desta delimitação.

Art. 14 - Delimitação do Bairro SOPOTÓ: Começa no entroncamento da Rua das Dálías, com a Rua dos Lírios, por esta exclusive e por seu prolongamento através da Rua Maria Augusta da Conceição inclusive, até a Rua Antonio Martins, por esta inclusive até a Rua Ana de França Pacheco, por esta inclusive até a Estrada do Sopotó, por esta inclusive até a Estrada da Pedreira, por esta inclusive na direção da praia até a Rua Simonides Valadares Guimarães (antiga Estrada de São Vicente), por esta inclusive até a Avenida Iguabela, por esta inclusive até a Rua do Recanto Português, por esta inclusive até a Estrada do Sopotó, por esta inclusive até a Rua Fábio Ricardo de Souza Oliveira, por esta inclusive até a Rua das Margaridas, por esta exclusive até a Rua Antúrios, por esta exclusive até a esquina da Rua Leopoldo Rodrigues de Souza, deste ponto segue pelos fundos do Loteamento Parque das

Acácias até esquina da Rua Francisco de Souza Garcia, com a Rua das Dálías, por esta exclusive até desembocar na Rua dos Lírios, ponto inicial desta delimitação.

Art. 15 - Delimitação do Bairro PEDREIRA: Começa no ponto mais alto do Morro do Canellas, seguindo pelo limite municipal representado pela reta que sai do Morro dos Canellas até o Morro de Igarapiapunha, até cruzar a Estrada da Pedreira, por esta incluída, na direção leste até a Estrada do Sopotó, por esta exclusive até a Rua Ana de França Pacheco, por esta exclusive até a Rua Antônio Martins, por esta exclusive até a Rua Maria Augusta da Conceição, por esta exclusive e por seu prolongamento pela Rua dos Lírios, também exclusive, até a Rua Uruguai, por esta exclusive até a Rua China, por esta inclusive até encontrar o limite municipal representado pela reta que sai do Morro de Però até o Morro dos Canellas, por este limite na direção leste até o ponto mais alto do Morro do Canellas, ponto inicial desta delimitação.

Art. 16 - Delimitação do Bairro JARDIM SOLARES: Começa no cruzamento da Via Lagos com a Estrada de Igarapiapunha, por esta exclusive na direção da praia até a Rua Capitão Jorge Soares, por esta exclusive na direção da Pedreira e por seu prolongamento através da Estrada da Pedreira, exclusive, até cruzar o limite municipal representado pela reta que liga o Morro dos Canellas com o Morro de Igarapiapunha, por esta reta na direção norte até cruzar a Via Lagos, por esta na direção de São Pedro D'Aldeia até o cruzamento com a Estrada de Igarapiapunha, ponto inicial desta delimitação.

Art. 17 - Delimitação do Bairro BOA VISTA: Começa no cruzamento da Estrada de Igarapiapunha inclusive, com a Via Lagos, por esta na direção de São Pedro D'Aldeia até a Estrada do Arrastão, por esta inclusive em direção à praia até a Avenida Carlos da Silva Jardim, por esta inclusive até cruzar o Rio dos Caranqueijos, por este rio abaixo até a Estrada de Igarapiapunha, por esta inclusive na direção norte até o seu cruzamento com a Via Lagos, ponto inicial desta delimitação.

Art. 18 - Delimitação do Bairro ESTAÇÃO: Começa no cruzamento do Rio Iguaçaba com a Rua Simonides Valladares Guimarães, por esta exclusive até a Rua Capitão Jorge Soares, por esta inclusive na direção da praia até encontrar a Estrada de Igarapiapunha, por esta exclusive na direção norte, até cruzar o Rio dos Caranqueijos, por este rio acima até cruzar a Avenida Carlos da Silva Jardim, por esta exclusive até a Estrada do Arrastão, por esta inclusive na direção da praia até a orla da Lagoa de Araruama, pela orla na direção oeste até a desembocadura do Rio Salgado, por este rio acima até a desembocadura do Rio Iguaçaba, por este rio acima até cruzar a Rua Simonides Valladares Guimarães, ponto inicial desta delimitação.

Art. 19 - Delimitação do Bairro NOVA IGUABA: Começa no cruzamento da Via Lagos com a Estrada da Capivara, por esta inclusive até a Avenida Bartolai, por esta exclusive até a Rua Cabo PM Belmiro dos Santos Escada, antiga Rua G do Loteamento Parque das Perdizes, esquina com a Estrada do Travessão, por esta

exclusive até a Estrada Municipal, continuando pela Estrada do Travessão, agora inclusive, até a Rua 20 (Vinte) do Loteamento Fazenda da Lagoa, por esta inclusive e por seu prolongamento até encontrar com a Via Lagos, por esta na direção de São Pedro da Aldeia até cruzar com a Estrada da Capivara, ponto inicial desta delimitação.

Art. 20 - Delimitação do Bairro SÃO MIGUEL: Começa no cruzamento da Estrada do Arrastão com a Rua Carlos Alves da Costa, por esta exclusive e por seu prolongamento também exclusive até encontrar o prolongamento da Rua B do Loteamento Parque Way Village, por esta inclusive, na direção da praia até a esquina com a Rua C inclusive, deste mesmo loteamento. Deste ponto em linha reta na direção leste, passando pela cumeada da colina em frente, até encontrar a esquina da Rua Cuiabá com a Estrada Municipal no Loteamento Nova Iguaba I. Deste ponto prossegue pela Estrada Municipal exclusive, em direção à praia e por seu prolongamento pela Estrada do Travessão exclusive, até cruzar com a Rua da Existência do Loteamento Solar de Iguaba, por esta exclusive, na direção oeste até o prolongamento da Rua M do Loteamento Solar de Iguaba, por esta exclusive até a Rua Alcino Primo de Medeiros, por esta exclusive até a Estrada do Arrastão, por esta exclusive na direção norte, até a Rua Carlos Alves da Costa, ponto inicial desta delimitação.

Art. 21 – Delimitação do Bairro UNIÃO: Começa no cruzamento da Rua Carlos Alves da Costa com a Estrada do Arrastão por esta exclusive até cruzar a Via Lagos, por esta na direção de São Pedro da Aldeia até cruzar a Rua 20(vinte) do Loteamento Fazenda da Lagoa por esta exclusive até a Estrada Municipal, por esta exclusive, na direção da praia até a esquina da Rua Cuiabá exclusive. Deste ponto segue em linha reta an direção oeste, passando pela cumeada da colina em frente até a esquina da Rua C com a Rua B, ambas do Loteamento Parque Way Village e exclusive a este bairro. Deste ponto segue pela Rua B deste Loteamento, por esta exclusive e por seu prolongamento até encontrar o prolongamento da Rua Costa Alves da Costa, por este inclusive e pela Rua Carlos Alves da Costa inclusive até desembocar na Estrada do Arrastão, ponto inicial desta delimitação.

Art. 22– Delimitação do Bairro CIDADE NOVA: Começa na orla da Lagoa de Araruama no prolongamento da Estrada, por esta exclusive até a Rua Alcino Primo de Medeiros, por esta exclusive até o prolongamento da Rua M do Loteamento Solar de Iguaba, por este prolongamento inclusive até a Estrada Municipal(limite norte do Loteamento Solar de Iguaba), por esta inclusive até a Estrada do Arrastão, por esta inclusive na direção da praia até encontrar a Rua Cabo PM Belmiro dos Santos Escada antiga Rua G do Loteamento Parque das Perdizes, esquina com a Avenida Bartolai, por esta última, inclusive, até encontrar a Estrada da Capivara, por esta na direção norte até cruzar o Rio da Capivara, por este rio abaixo até o Canal da Capivara, por este canal abaixo até encontrar o Canal de N. Sra. de Nazareth, por este canal abaixo, na direção oeste até encontrar o Canal da Patrulha, por este canal abaixo até a sua desembocadura na Lagoa de Araruama, pela orla da

lagoa, na direção oeste até o prolongamento da Estrada do Arrastão, ponto inicial desta delimitação.

Art. 23 – Delimitação do Bairro VILA NOVA: Começa na Via Lagos no limite municipal, caracterizado pela reta que liga o Morro dos Canellas ao Morro do Igarapiapunha, por esta reta na direção norte até cruzar o Córrego dos Caçulas, por este córrego abaixo até desaguar no Córrego do Arrozal, por este córrego abaixo até cruzar a Estrada Arlindo Tavares; deste cruzamento(Estrada Arlindo Tavares com o Córrego do Arrozal), por este córrego abaixo, até desaguar no Rio Fundo, por este rio abaixo até encontrar o Córrego Santo Antônio, por este córrego acima até cruzar a Estrada do Arrastão, por esta inclusive na direção leste até o seu cruzamento com a Estrada do Rio Fundo, por esta exclusive na direção sul e por seu prolongamento através da Estrada da Capivara inclusive, até o seu cruzamento com a Via Lagos por esta na direção de Araruama até seu cruzamento com o limite municipal caracterizado pela reta que liga o Morro dos Canellas ao Morro do Igarapiapunha, ponto inicial desta delimitação.

Art. 24 – Delimitação do Bairro IGARAPIAPUNHA: Começa no cruzamento da Estrada Arlindo com o Córrego do Arrozal, por este córrego acima, até encontrar o Córrego dos Caçulas, por este córrego acima, cruzando a Estrada de Igarapiapunha, prosseguindo até o limite Municipal caracterizado pela reta que liga o Morro dos Canellas ao Morro do Igarapiapunha, por esta reta na direção norte até o pico do Morro do Igarapiapunha, daí prossegue pelo limite municipal, agora caracterizado pela reta que liga o Morro do Igarapiapunha ao Morro do Capim Melado, por esta reta na direção leste, até cruzar a Rua das Casuarinas, por esta exclusive na direção da praia e até encontrar a Estrada Arlindo Tavares, por esta exclusive, até cruzar o Córrego do Arrozal, ponto inicial desta delimitação.

Art. 25 – Delimitação do Bairro ARRASTÃO DAS PEDRAS: Começa no cruzamento da Estrada do Rio Fundo com a Estrada do Arrastão, por esta inclusive na direção oeste até cruzar o Córrego Santo Antônio que vai dar no Rio Papicu/Rio Fundo, por esse córrego abaixo até o Rio Papicu/Rio Fundo, prosseguindo pelo Rio Fundo acima até encontrar o Córrego do Arrozal, por este córrego acima até cruzar a Estrada Arlindo Tavares, por esta inclusive na direção de Posses até o seu cruzamento com a Rua das Casuarinas, por esta inclusive até cruzar o limite municipal que passa pela reta que liga o Morro do Igarapiapunha até o Morro do Capim Melado, por esta reta na direção leste até o Morro do Capim Melado, segue pelo caminho de mesma denominação na direção sul até cruzar o Rio Papicu, por este rio acima e seu braço norte até cruzar a Estrada do Rio Fundo, por esta inclusive na direção sul até o seu cruzamento com a Estrada do Arrastão, ponto inicial desta delimitação.

Art. 26 – Delimitação do Bairro UBÁS: Começa na desembocadura do Canal da Patrulha na Lagoa de Araruama, por este canal acima até encontrar o canal de N. Sra. de Nazareth, por este canal na direção leste até encontrar o Canal da Capivara, por este canal até encontrar o Rio da Capivara, por este rio abaixo, até

cruzar a Rua dos Jacarandás do Loteamento Campo e Mar, por esta exclusive na direção da praia até a Rua Nossa Senhora de Nazareth, por esta inclusive na direção de São Pedro da Aldeia até a Rua Caranguejo do Loteamento Balneário dos Signos, por esta exclusive na direção da praia até a Rua São Paulo do Loteamento Balneário dos Signos, por esta exclusive na direção de São Pedro da Aldeia até o limite municipal, representado pela reta que liga o Morro do Macedo à Ponta da Farinha, por esta reta, na direção sul até a Ponta da Farinha e desta pela orla em direção ao Centro de Iguaba Grande até a desembocadura do Canal da Patrulha, ponto inicial desta delimitação.

Art. 27 – Delimitação do Bairro CAPIVARA: Começa no cruzamento do Rio da Capivara com a Estrada da Capivara, por esta exclusive na direção norte, até seu cruzamento com a Estrada de Sapeatiba, por esta na direção de Venda do Buraco até o seu cruzamento com a Via Lagos, por esta em direção a São Pedro da Aldeia até cruzar o limite municipal caracterizado pela reta que liga o Morro do Macedo à Ponta da Farinha, por esta reta da direção sudoeste até encontrar a Rua São Paulo, por esta inclusive em direção ao Centro de Iguaba Grande, até a Rua do Caranguejo do Loteamento Balneário dos Signos, por esta inclusive até a Rua Nossa Senhora de Nazareth, por esta exclusive em direção à Iguaba Grande, até a Rua dos Jacarandás do Loteamento Campo e Mar, por esta inclusive até cruzar o Rio da Capivara, por este rio acima até cruzar a Estrada da Capivara, ponto inicial desta delimitação.

Art. 28 – Delimitação do Bairro COQUEIROS: Começa no cruzamento da Estrada da Capivara com a Via Lagos, por esta na direção de São Pedro da Aldeia até o cruzamento com a Estrada de Sapeatiba, por esta inclusive na direção oeste até o seu cruzamento com a Estrada da Capivara, por esta exclusive na direção norte até o cruzamento com a Via Lagos, ponto inicial desta delimitação.

Art. 29 – Delimitação do Bairro SAPEATIBA MIRIM: Começa no cruzamento da Via Lagos com a Estrada da Capivara, por esta exclusive, e seu prolongamento pela Estrada do Rio Fundo, também exclusive, na direção de Posses até cruzar o Rio Papicu – braço norte, por este rio abaixo até o limite municipal representado pelo Caminho do Capim Melado, por este na direção sul até a Estrada de Sapeatiba, que vai à Venda do Buraco, continuando em reta até a Localidade de Pau Ferro e daí, ao Morro do Macedo, prosseguindo na reta do limite municipal que liga o Morro do Macedo à Ponta da farinha, até o cruzamento com a Via Lagos, por esta na direção de Araruama até o seu cruzamento com a Estrada da Capivara, ponto inicial desta delimitação.

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de dezembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- Prefeito -